Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 787 Quarta-feira, 21 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.299, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 107/2007 e.

Considerando que a Senhora **ANTONIA DIAS DE ASSIS**, requereu Pensão por Morte em, 01 de junho de 2017, em virtude do falecimento de seu extinto esposo, OCLECÍDIO DIAS DE ASSIS, em 29 de Maio de 2017, conforme atesta a Certidão de Óbito emitida de Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cassilândia Ms, Matrícula – 061812 01 55 2017 4 00009 238 0004661 89, emitido em 30 de Maio de 2017.

Considerando que a requerente era casada com o extinto servidor, OCLECÍDIO DIAS DE ASSIS, o que ficou demonstrado pelos documentos acostado ao processo, conforme Certidão de Casamento.

Considerando que as demais condições legais e estatutárias para o atendimento do benefício, também se fazem presentes na documentação juntada ao processo, não havendo, portanto impedimento à concessão do benefício.

Considerando que o benefício é primário e consta do rol dos prestados pelo sistema de previdência, o requerimento feito sob a égide da vigência da lei 107/2007.

O benefício deve ser concedido, com os proventos que serão a totalidade das verbas que recebia o segurado falecido naquela ocasião, excluídas as parcelas de caráter

Diário Oficial
Cassilândia – MS

Ano V | Nº 787 Quarta-feira, 21 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

eventual que pudesse receber na forma do previsto no § 7º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE** à Senhora **ANTONIA DIAS DE ASSIS**, fixando o valor dos proventos conforme o disposto no § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, tendo como base o salário do servidor falecido no total de: novecentos e trinta e sete reais (R$ 937,00), sendo a referida pensão em tela, atualizada com base no que dispõe o § 8º. do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017, data do óbito do servidor segurado, revogados as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, 20 de junho de 2017.

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Diário Oficial
Cassilândia – MS

Ano V | Nº 787 Quarta-feira, 21 de Junho de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior
SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)
1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)
2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)
1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES
Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Márcio Amador Estevo (PSD)
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)